

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113 Disponibilização: 15/06/2020

Publicação: 12/06/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 25.136, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 24.917, de 31 de março de 2020, que "Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedado de Victoria de Altera de Victoria de Altera de Victoria de Altera de Victoria de Victor Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, excepcionalmente, nos casos em que se especifica, em razão da pandemia relacionada ao Coronavírus - COVID-

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Passa a vigorar, com a seguinte alteração, o caput do artigo 1° do Decreto n° 24.917, de 31 de março de 2020, que "Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, excepcionalmente, nos casos em que se especifica, em razão da pandemia relacionada ao Coronavírus - COVID-19.":

"Art. 1° Ficam prorrogados os prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, previstos nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I do artigo 26 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto nº 9.963, de 29 de maio de 2002, para os veículos classificados como motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta, com potência até 300 ozantas) gilindradas a automával da passajo com potância etá 1000 (mil) gilindradas

,	nindradas e automover de passero com potencia até 1000 (mii) cilindradas, que passam a ter até os seguintes vencimentos:
n° 24.917, de	Art. 2° Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os incisos III e IV ao artigo 1° do Decreto 31 de março de 2020:
	"Art. 1°
	I
	II
	III - final 6, até o último dia útil do mês de julho; e
	IV - final 7, até o último dia útil do mês de agosto.
	Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2020, 132º da República.

Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a), em 12/06/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 12/06/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **4.1.** 0011968914 e o código CRC 70B7A414.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.220568/2020-40

SEI nº 0011968914